



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER 66/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 51/2025.

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vitorino para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Data do Protocolo: 30/09/2025

Autor: Executivo Municipal

Relator: Valcir dos Santos

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa estimar a receita e fixar as despesas do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

O protocolado do Projeto ocorreu, na data de 30 de setembro de 2025, iniciando a tramitação nessa Casa de Leis conforme previsto no Regimento Interno. A Comissão de Finanças e Orçamento recebeu o Projeto para ser relatado no dia 6 de outubro.

A Lei Orçamentária Anual é um instrumento fundamental de planejamento público, visando efetivar às ações e programas que buscam tornar nosso Município cada vez melhor.

A Receita Orçamentária estimada, no mesmo valor da Despesa, é de R\$ 56.728.310,91 (Cinquenta e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e dez reais e noventa e um centavos).

Mediante Decreto o Poder Executivo, poderá abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações;

Já o Poder Legislativo, poderá abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Outro ponto fundamental a ser citado nesse Parecer, é com relação a Recomendação Administrativa nº 002/2025-GPGMPC, assinada pelo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Gabriel Guy Léger, na qual o mesmo recomenda que o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, a análise pormenorizada dos



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

valores totais dos precatórios de regime geral para com os valores constantes da Proposta de Lei Orçamentária, destacando a sua suficiência ou insuficiência quanto o seu integral cumprimento e também se houve a adequada previsão orçamentária para fazer frente às obrigações decorrentes de Requisições de Pequeno Valor – RPV, a qual expomos a seguir;

1. Análise dos Precatórios do Regime Geral

Procedeu-se à análise detalhada dos valores totais dos precatórios devidos pelo Município no regime geral, (conforme relatórios em anexo) comparando-os com as dotações consignadas na Proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA).

Com base nas informações encaminhadas pelo setor contábil/financeiro do executivo, verificou-se que o montante total atualizado dos precatórios e custas processuais a serem quitados no exercício de 2026 é de R\$ 71.874,17 (setenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

Ao confrontar esse valor com a dotação específica prevista na LOA para o pagamento de precatórios – classificada na categoria econômica de despesas correntes ou conforme o programa/ação pertinente – constatou-se que a Lei Orçamentária prevê o montante de R\$ 105.510,00 (cento e cinco mil quinhentos e dez reais).

Assim, conclui-se que:

- (x) A dotação prevista é suficiente para assegurar o integral cumprimento das obrigações com precatórios no exercício.
() A dotação prevista é insuficiente, havendo necessidade de suplementação/readequação orçamentária por meio dos instrumentos legais cabíveis, sob pena de descumprimento do disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como das determinações do Tribunal de Justiça no tocante ao Regime Especial de Pagamento.

2. Previsão Orçamentária para Requisições de Pequeno Valor – RPVs:

No tocante às Requisições de Pequeno Valor (RPVs), cuja quitação deve se dar mediante dotação própria, o valor da proposta Orçamentária destina à rubrica correspondente o montante é de R\$ 33.892,00 (trinta e três mil oitocentos e noventa e dois reais).

Dessa forma:

- (x) Constatou-se adequada previsão orçamentária, suficiente para assegurar o pagamento tempestivo das RPVs, em conformidade com o art. 100, §3º, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

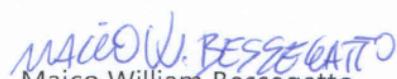
() Não se constatou previsão orçamentária suficiente, sendo recomendável à Administração a adoção de medidas para recompor ou suplementar a dotação afeta às RPVs, evitando-se responsabilidade fiscal e atrasos indevidos.

Conclusão:

Diante do exposto, sob a ótica financeira/orçamentária no âmbito de competência desta Comissão de Finanças e Orçamento não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.


Alcione Darli Tonon
Vice - Presidente


Maico William Bessegatto
Presidente


Valcindo dos Santos
Relator

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			139.402,00	144.978,00	150.778,00	156.808,00	591.966,00
04.001 GERÊNCIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			139.402,00	144.978,00	150.778,00	156.808,00	591.966,00
Ação: 0.003 - SENTENÇAS JUDICIAIS		28.846.0000	139.402,00	144.978,00	150.778,00	156.808,00	591.966,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS			33.892,00	35.248,00	36.658,00	38.124,00	143.922,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			33.892,00	35.248,00	36.658,00	38.124,00	143.922,00
4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS			105.510,00	109.730,00	114.120,00	118.684,00	448.044,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			105.510,00	109.730,00	114.120,00	118.684,00	448.044,00
Total Geral			139.402,00	144.978,00	150.778,00	156.808,00	591.966,00